



**MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE**

Lei nº 10/2013
De 01 de Julho de 2013

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E O APÊNDICE I, BEM COMO ACRESCENTA O ART. 3º À LEI 17/2008 QUE DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE SALÁRIO DOS ASSISTENTES SOCIAIS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 17/2008 de 18 de dezembro de 2008 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), o salário base mensal dos Assistentes Sociais, que fazem parte do Quadro de Funcionários Efetivos do Município de Aquidabã, Estado de Sergipe.

Art. 2º Fica alterado, mediante esta Lei, o apêndice I da Lei 17/2008 de 18 de dezembro de 2008, passando a vigor com seguinte teor:



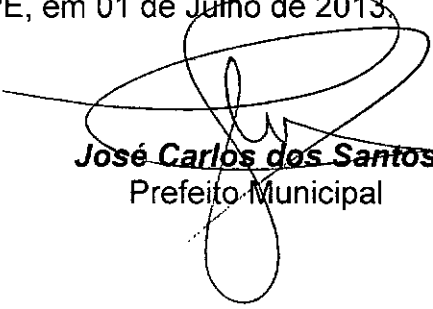
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

APÊNDICE

NÍVEL	SALÁRIO	FORMAÇÃO EXIGIDA
I	SB	NÍVEL SUPERIOR
II	SB + 35%	PÓS GRADUADO
III	SB + 50%	MESTRADO
IV	SB + 100%	DOUTORADO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ,
ESTADO DE SERGIPE, em 01 de Julho de 2013.


José Carlos dos Santos
Prefeito Municipal